



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências da Educação

Instrução Normativa Nº 001/2017

Estabelece regras para funcionamento das reuniões do Conselho do Instituto de Ciências da Educação, e dá outras providências.

A Direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das reuniões do Conselho, no âmbito desta Unidade Acadêmica, RESOLVE expedir essa INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:

Art. 1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, ou na sua ausência, do Vice-Presidente (vice-diretor do Iced), de acordo com calendário semestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente/Vice-Presidente ou ainda, por solicitação de metade mais um de seus membros titulares.

§ 1º As convocações para reuniões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º Em caso de reunião extraordinária, o prazo de convocação poderá ser de até vinte e quatro horas.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, os motivos devem ser justificados e submetidos à aprovação do plenário no início da reunião.

§ 4º As reuniões ordinárias não ocorrerão nos meses de recesso acadêmico dos períodos extensivos.

Art. 2º A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação, constará de quatro partes, na seguinte ordem: 1. Abertura; 2. Informes; 3. Aprovação de faltas justificadas e 4. Ordem do dia.

Parágrafo Único. Os informes poderão ser feitos a partir do horário previsto para início da reunião, ainda que sem o quórum.

Art. 3º As reuniões funcionarão em primeira convocação com a maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes e em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 dos seus membros titulares ou respectivos suplentes.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências da Educação

Parágrafo Único. Entre a primeira e a segunda chamada, deve-se observar um tempo mínimo de trinta minutos.

Art. 4º O comparecimento às reuniões do Conselho do Iced é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária, salvo situações excepcionais, a critério do Conselho.

§ 1º Toda justificativa de ausência, enviada à Secretaria Executiva do Iced com antecedência mínima de vinte e quatro horas, deverá ser apreciada pelo Conselho na reunião convocada.

§ 2º Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao Conselheiro no dia correspondente.

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem motivo justificado, a critério do Conselho, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas no período de doze meses.

§ 4º Caso o representante titular não possa comparecer à reunião, será responsabilidade dele comunicar o suplente com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º As reuniões do Conselho do Iced são abertas e públicas, porém somente os conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes têm direito a voz e voto.

§ 1º O conselheiro suplente só terá direito a voto na ausência do representante titular.

§ 2º A plenária presente nas reuniões do Conselho do Iced poderá ter direito a voz, desde que solicitada e aprovada pelo Conselho.

Art. 6º Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será disponibilizada aos Conselheiros em até quarenta e oito horas após sua realização.

§ 1º Após a disponibilização da ata, os conselheiros terão até três dias úteis para manifestações.

§ 2º Após o tempo descrito no § 1º deste Artigo, a ata será considerada aprovada e a versão final será enviada a todos os Conselheiros.

§ 3º A ata das reuniões extraordinárias será lida e aprovada ao término da reunião.

Art. 7º Os casos omissos serão apresentados ao Conselho que deliberará a respeito.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências da Educação

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 14 de julho de 2017, ocasião em que foi aprovada pelo Conselho do Iced/Ufopa, revogadas disposições em contrário.

Santarém, 14 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edilan de Sant'Ana Quaresma', written over a large, stylized blue circular mark.

Prof. Dr Edilan de Sant'Ana Quaresma
Diretor do Instituto de Ciências da Educação
Portaria Nº 3.112, de 16/12/2014